



## PROTOCOLO – 2020

### Município de Porto Moniz & SANAS Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar

**Município de Porto Moniz**, NIPC 511239068, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, adiante designado por MPM, devidamente representado pelo seu Presidente da Câmara, Senhor João Emanuel Silva Câmara, autorizado por deliberação de reunião camarária de **30 de janeiro de 2020**, como primeiro outorgante, -----

E -----  
**SANAS MADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar**, com o número de identificação fiscal 511083165 e com sede em São Lázaro, Hangar C3, 9000-011 Funchal, adiante designado SANAS, devidamente representado por Emanuel Rodrigues da Silva com o número de identificação fiscal 169955630 e Ana Isabel Gomes Serrão Alves com o número de identificação fiscal 229687903, como segundo outorgante.-----

#### A) DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

Considerando que a atividade do SANAS se assume como de interesse para o Concelho de Porto Moniz, porquanto contribui de forma significativa para a salvaguarda da segurança no ambiente marítimo, considerada imprescindível dadas as características e especificidades do mar da costa norte, e refletida em diversas ações, designadamente através do reboque de embarcações que avariam em alto mar, evacuação de tripulantes com dificuldades de saúde em embarcações longe da costa ou o auxílio na busca e resgate de pessoas desaparecidas no mar; -----

Considerando que o SANAS desenvolve um importante trabalho no âmbito da prevenção, através da monitorização das zonas balneares do concelho, garantindo a segurança dos banhistas; -----

Considerando o trabalho meritório do SANAS no que se refere à sensibilização de crianças e jovens para os perigos que o mar pode representar; -----

No âmbito das suas competências, o MPM propõe-se participar e apoiar financeiramente o desenvolvimento das atividades regulares do SANAS, no Concelho de Porto Moniz, nos termos e condições previstas do presente Protocolo / Contrato-Programa;





## B) CLÁUSULAS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA

#### Objeto do Protocolo

O presente Protocolo tem por objeto a definição da comparticipação financeira a atribuir pelo MPM ao SANAS, para a promoção e fomento da prática direta de procedimentos inerentes ao socorro no mar, no Concelho de Porto Moniz, mas com abrangência a toda a costa norte, de acordo com o Plano de Atividades apresentado, anexo ao presente Contrato-Programa, dele fazendo parte integrante. -----

### SEGUNDA

#### Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente protocolo tem início no mês da sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2020. -----

### TERCEIRA

#### Comparticipação financeira

1. A participação financeira do MPM na execução do fomento, promoção e criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução terá um montante de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), até ao final da sua vigência; -----
2. O Primeiro Outorgante declara que os encargos financeiros a assumir nos termos do número anterior têm enquadramento no seu Orçamento para o ano 2020, tendo-lhe sido atribuído o cabimento nº78/2020 e o compromisso nº 316;-----
3. O montante acima indicado poderá ser alterado, por deliberação tomada em reunião da câmara municipal, caso circunstâncias relevantes o justifiquem; -----
4. A atribuição da comparticipação financeira referida neste artigo, processar-se-á da seguinte forma: -----

- a) Até ao último dia útil de cada mês, será depositado, mensalmente, em conta bancária a designar pelo SANAS, a quantia de 4.166,66 € (quatro mil cento e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos). -----



5. Às obrigações previstas na cláusula 4.<sup>a</sup> acresce o apoio, por parte do MPM, para aquisição de novos equipamentos, durante o ano de 2020, com um valor de 14.000,00 € (catorze mil euros) Para tal, deverá o SANAS solicitar o mesmo a este Município, através dos meios oficiais (ofício/email); -----

#### QUARTA

##### **Direitos e obrigações das partes**

1. Compete ao MPM: -----
  - a) Acompanhar a total execução financeira do presente apoio acordado. -----
2. Compete ao SANAS: -----
  - a) Assegurar a permanência de 4 tripulantes de salva-vidas no Centro de Salvamento do Porto Moniz; -----
  - b) Manter em vigor o seguro de responsabilidade civil e o seguro de tripulantes de salva-vidas, com coberturas suficientes para cobrir todos os riscos relevantes decorrentes da execução do presente protocolo; -----
  - c) Manter em vigor o seguro de acidentes de trabalho, nos termos da legislação em vigor, dos tripulantes e dos seus colaboradores que eventualmente venham a ser alocados à execução dos serviços de salvamento; -----
  - d) Entregar as declarações de não dívida à Segurança Social e às Finanças, válidas, até ao último dia útil do mês a que corresponde o pagamento. -----
3. A violação do número 2 da presente cláusula implica a suspensão do Protocolo / Contrato-Programa, com a perda de subsídio enquanto o SANAS se mantiver em falta.
4. Após a entrega dos documentos em falta, reiniciar-se-á o pagamento do subsídio, no mês seguinte à entrega, mas sem pagamento retroativo do subsídio já perdido. -----

#### QUINTA

##### **Conformidade das contas**

O SANAS terá de apresentar ao MPM as contas anuais, acompanhadas da declaração assinada por um técnico legalmente habilitado, que ateste a sua conformidade e declare, expressamente, que não existem despesas confidenciais. -----



SEXTA

**Acompanhamento e execução do Protocolo / contrato**

1. Compete ao MPM fiscalizar a execução do Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspeções e inquéritos; -----
2. O SANAS deve prestar ao MPM todas as informações por este solicitadas, no prazo de dez dias úteis, sob pena de resolução do Protocolo. -----

SÉTIMA

**Resolução do Protocolo / Contrato Programa**

1. O MPM poderá rescindir o presente Protocolo desde que se verifique: -----
  - a) O não cumprimento do presente Protocolo; e/ou, -----
  - b) A utilização fraudulenta da comparticipação atribuída. -----

OITAVA

**Produção de efeitos**

1. Este Protocolo produz efeitos a partir da sua assinatura. -----
2. Os outorgantes aceitam o presente Protocolo, em todos os seus termos, sem reserva alguma. -----

NONA

**Disposições finais**

Em tudo o não estabelecido no presente Protocolo, aplicar-se-á, supletivamente, o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo e na legislação em vigor sobre a matéria. -----

O presente Protocolo foi feito e assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Paços do Concelho de Porto Moniz, aos 30 dias de janeiro de 2020



O Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz,

  
João Emanuel Silva Câmara

SANAS Madeira - Associação Madeirense para Socorro no Mar

  
Emanuel Rodrigues da Silva

**SANAS MADEIRA**  
Associação Madeirense para Socorro no Mar

  
Ana Isabel Gomes Serrão Alves

